



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2020

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 356-A, Centro, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, **Valter Antônio Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 803.389.176-91 e carteira de identidade nº MG-6.302.753, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MATHEUS PERONI DE ARAÚJO FREITAS ME (DILITALIUM COMUNICAÇÃO - nome fantasia)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.426.169/0001-03, situada na Rua Abdênago Lisboa, 39, bairro Heliópolis, CEP 31741-600, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Matheus Peroni de Araújo Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 099.200.856-50, Carteira de Identidade nº MG15648205, residente à Rua Abdênago Lisboa, nº 39, bairro Heliópolis, CEP 31741-600, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 24/2020, em conformidade com o procedimento administrativo 09/2020, Dispensa nº 06/2020, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços no que se refere à manutenção, hospedagem e gerenciamento do site do CISAME, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de novembro de 2021, com vencimento em 25 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente aditivo, ficam acrescidas as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 - Realizar atualizações mensais no sistema com relação a datas comemorativas e/ou ações relativas à área da saúde para divulgação no site, quando encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- 2.2 - Realizar modificações no layout quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 2.3 - Produzir até 03 (três) artes por mês para divulgação no site, após solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único – Fica pactuado que as obrigações acima elencadas devem ser cumpridas pelo CONTRATADO em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DO REAJUSTE

3.1 – O valor mensal pago ao CONTRATADO poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, caso acordado entre as partes, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Na falta ou impedimento de sua utilização, este índice será substituído por outro que o Governo Federal venha a fixar, ou ainda, na falta desses, pelo índice que reflita a inflação do período.

3.2 - Fica reajustado o valor do contrato no que se refere ao pagamento mensal relativo à manutenção, hospedagem e gerenciamento do site, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico-financeiro, decorrente da variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses, cujo o índice a ser aplicado é de 10,67%, passando o valor mensal a ser de R\$166,00 (cento e sessenta e seis reais).



Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal que não foram objeto deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, 25 de novembro de 2021.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO -
CISAME
CONTRATANTE**

**MATHEUS PERONI DE ARAÚJO FREITAS ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Vinícius de Araújo Freitas
CPF: 505.202.296-49
Nome: Juliene Peroni Soares de Freitas
CPF: 623.032.286-20